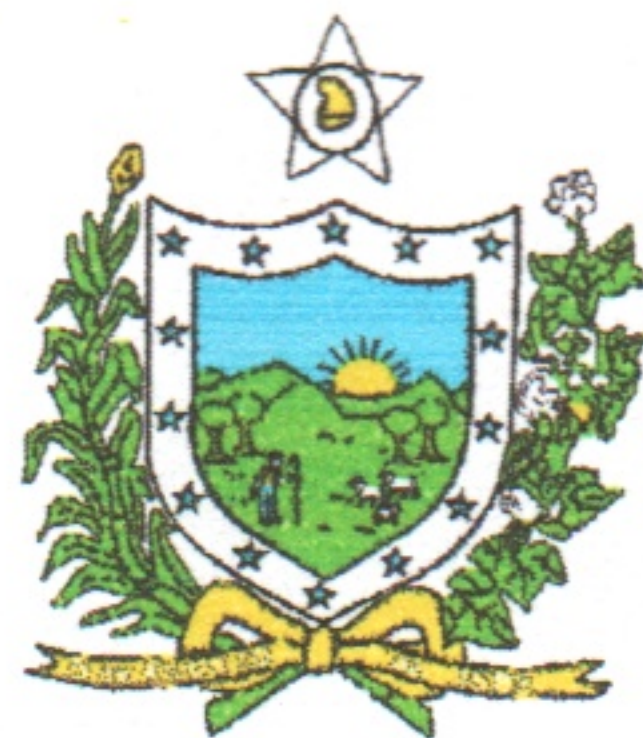




ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 699/2015

CRIA O DISTRITO

NOVA MASSANGANA

ASM. PEDRO GOMES



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - Nº : 23 Mês: 10 Ano: 2015

02 DE OUTUBRO DE 2015

LEI Nº 699/2015

cria o distrito de **NOVA MASSANGANA** no Município de Cruz do Espírito Santo e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA; FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o **DISTRITO NOVA MASSANGANA**, com sede na comunidade do Assentamento Massangana III que é elevado da categoria de Assentamento para **DISTRITO** de acordo com exigências da Lei nº 5.393, de 07 de março de 1991.

Artigo 2º - O **Distrito de NOVA MASSANGANA** ora criado terá os seguintes limites:

- A) AO NASCENTES - Limita-se com a Floresta de propriedade da Cia de Usina São João.
- B) AO POENTE - Limita-se com o muro do Condomínio Green Ville
- C) AO NORTE - Limita-se com a BR-230.
- D) AO SUL - Limita-se com o Limite do Município de Cruz do Espírito Santo com o Município de São Miguel de Taipú.

Artigo 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal deste Município designado por força da Presente Lei de comunicar ao Governo do Estado da Paraíba e a outros órgãos para cumprimento do que determina o artigo 4º da Lei Estadual nº 5.393 de 07 de março de 1991

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.


PEDRO GOMES PEREIRA
PREFEITO